



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

**DATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES:
12/12/2022**

HORÁRIO: 16H00MIN

LOCAL: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE ACESSO, DEDICADO E EXCLUSIVO E INTERLIGAÇÃO DE PONTOS, VIA FIBRA ÓPTICA PARA O MUNICÍPIO.

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, no dia 12/12/2022 às 16h00min no Centro, junto ao Centro Administrativo deste município, receberá proposta de preço e documentação do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.222/12 de 17 de abril de 2012, com aplicação subsidiária a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria em conformidade as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de circuitos de telecomunicações dedicados em fibra óptica e manutenção corretiva para interligação das Unidades Administrativas do Município com: fornecimento, implantação, instalação e manutenção para interligação dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS, bem como Câmara Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Vereadores, com fibra óptica, através de diversas Secretarias, para conexão à internet, incluindo o comodato/transporte de dados e configuração de equipamentos sem qualquer ônus, com disponibilidade de acesso 24 horas por dia e assistência técnica sempre que necessário, conforme descrito e especificado Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento e instalação, deverá obedecer às autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

2.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o **Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo I), e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.**

2.1.1. No corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 022/2022
Envelope "1" - Proposta Financeira
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/fax

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 022/2022
Envelope "2" - Documentação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

FONE/FAX

2.1.2. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax e/ou outros.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As solicitações mencionadas nos subitens 3.2. poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail (licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br).

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- 4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
- 4.1.2. As **ME'S, EPP'S** que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido em Lei, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 5.1.1 deste edital, além de todos os outros documentos previstos neste edital;
- 4.1.3. A **ME/EPP** que pretender receber os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, deverão entregar juntamente com o credenciamento comprovação conforme subitem 5.1.1;
- 4.1.4. A não comprovação de enquadramento da empresa como **ME/EPP** na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações aplicáveis ao presente certame;
- 4.1.5. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;
- 4.1.6. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 4.2. Será vedada a participação de empresas quando:
- 4.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3. Em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

OBS.: Em conformidade ao § 3º do Art. 112 da resolução do CGSN nº 140/2018 o MEI não poderá realizar cessão ou locação de mão de obra.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Aos licitantes, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1. As **ME/EPP** deverão esta entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o tratamento diferenciado e os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante;

5.1.2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

5.1.3. A proponente deverá apresentar declaração que atende o edital e seus anexos, para fins de cumprimento do previsto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo – II.

5.2. Por credencial se entende.

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

5.2.1. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.2.2. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

Obs.: Os documentos exigidos neste item 5. deverão estar “FORA DOS ENVELOPES”.

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 1.

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1 – Proposta Financeira (modelo anexo V);

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total dos objetos licitados, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição completa do serviço a ser executado conforme Termo de Referência;
- c) Valor unitário e total do item cotado – em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

d) O prazo para início da execução dos serviços licitados, serão após homologação e assinatura deste contrato;

e) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

f) preço unitário e total líquido mensal, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação;

g) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame; e

h) A proposta comercial deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo considerada apenas as duas primeiras casas decimais.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos;

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital; e

6.5. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Cédula de identidades dos diretores.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Débitos quanta a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, esta do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade (INSS); e
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Regularidade Econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial; e

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. Qualificação Técnica:

a) Licença de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

b) Licença de Serviço de Acesso Condicionado (SeAC);

c) No mínimo, 02 (dois) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

d) Comprovação que o licitante é autorizado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com objeto da contratação;

e) Declaração, atestado, contrato e/ou quaisquer outros documentos fornecidos pela concessionária de energia elétrica (RGE), comprovando regularidade da licitante para uso mutuo dos postes para sustentação da rede/fibra;

7.1.5. Declarações:

a) Declaração, assinada pelo profissional informado na alínea “a” de aceitação das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente de não haver incompatibilidade de horários e nem quaisquer impedimentos para a execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

dos serviços contratados – anexo III;

b) Declaração de idoneidade, Anexo III; e

c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999. Anexo – III.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS até um dia antes a abertura do certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

7.3. Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, cédula de identidade dos diretores, sejam apresentados/entregues por ocasião do credenciamento (Item 5.2), o licitante estará dispensado de acostá-los no presente envelope conforme item 7.

7.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro de posse da documentação exigida neste edital procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado no Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão **menor preço por lote**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo a ser pago pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as **ME/EPP** que atenderem ao disposto no item 4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela **ME/EPP** sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **ME/EPP** detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame; e

b) Caso a **ME/EPP** convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Caso nenhuma **ME/EPP** satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por **ME/EPP**.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. A **ME/EPP** que atenderem ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. O benefício de que trata o item 9.7 não eximirá a **ME/EPP** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.11. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.12. O licitante que não atender o disposto no item anterior, estará sujeito a desclassificação do item proposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

10. DOS RECURSOS.

10.1. Após declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. As razões recursais deverão ser protocoladas por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento, ficando assim acondicionado o seu recebimento até as 17h00min do último dia do prazo do item anterior.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 2.222/12 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO.

12.1. As despesas deverão correr à conta das seguintes dotações orçamentárias:
01.01 339039000000 2.001 - Manutenção Serviços do Poder Legislativo (red. 10)
03.01 339039580000 2.009 - Manutenção Serviços Secretaria Administração (red. 24623)

12.2. O pagamento será mensal, que serão satisfeitos até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, deduzidos os tributos legais.

12.3. Em caso de reajuste o mesmo será feito anualmente em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual de inflação apurado pelo IGPM-FGV, ou indexador que venha a substituí-lo, nos 12 meses anteriores ao reajuste.

12.4. Os pagamentos serão feitos em moeda nacional, com emissão de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com as cautelas e formalidades preconizadas pelos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As notas fiscais a serem entregues, deverão informar o número de empenho, descrição conforme empenho, número do processo de licitação, e, dados bancários para realização do pagamento ao fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte e ISSQN, conforme legislação pertinente.

OBS.: As despesas da Câmara Municipal de Vereadores deverão ser em Notas Fiscais mensais distintas, sob pena de devolução.

13. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

13.1. A vigência deste contrato será regida pela Lei 8.666/93 com duração de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até um limite de 60(sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da mesma lei.

13.2. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

14. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E CONTRATANTE.

14.1. Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

14.2. Das obrigações:

14.2.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

14.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

14.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

14.2.1.3. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto

14.2.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas; e

14.2.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.

14.2.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

14.2.2.1. Prestar os serviços contratados conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preço;

14.2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

14.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.2.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.2.2.6. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

14.2.2.7. Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, por dolo ou culpa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

14.2.2.8. Cumprir todas as condições constantes do Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2022**;

14.2.2.9. Responsabilizar-se pela implementação do meio físico em fibra óptica e pelo pleno funcionamento do link de internet em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, bem como prestar assistência técnica durante toda vigência contratual;

14.2.2.10. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias entre o contratado e seus empregados; e

14.2.2.11. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

15.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

15.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

15.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO.

16.1. Homologada a licitação, o Setor de Contratos, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

16.3. A fiscalização deste contrato será efetuada pelo Secretária Municipal de Administração, Katuza Dalbosco Picoli ou por servidor delegado por esta secretaria, bem como servidor da Câmara Municipal de Vereadores.

16.4. O Município fiscalizará a execução do objeto **CONTRATADO** e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

16.5. A fiscalização pelo Município e Câmara Municipal de Vereadores não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.6. A ausência de comunicação por parte do Município da Prefeitura e/ou Câmara Municipal de Vereadores, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

17. RESCISÃO.

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados no setor de licitações deste município, situado na AV. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul/RS, através do e-mail licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3544-1088.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, na data marcada, a reunião realizar-se à no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

18.8. O Município de Entre Rios do Sul/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

18.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – anexo I;
- Declaração de que cumprimento dos requisitos de habilitação – anexo II;
- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º Constituição Federal - anexo III;
- Declaração de Idoneidade – anexo III;
- Declaração de que aceita as condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – anexo III;
- Minuta do contrato – anexo IV; e
- Modelo proposta financeira – anexo V.

Entre Rios do Sul/RS, 28 de novembro de 2.022.

Cleonice Anibaletto dos Santos
Pregoeiro(a) Oficial(a)

Ronaldo Antônio Secco
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO. Contratação de empresa especializada para fornecimento de circuitos de telecomunicações dedicados em fibra óptica e manutenção corretiva para interligação das Unidades Administrativas do Município com: fornecimento, implantação, instalação e manutenção para interligação dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS, bem como Câmara Municipal de Vereadores, com fibra óptica, através de diversas Secretarias, para conexão à internet, incluindo o comodato/transporte de dados e configuração de equipamentos sem qualquer ônus, com disponibilidade de acesso 24 horas por dia e assistência técnica sempre que necessário, conforme descrito e especificado neste Termo de Referência.

1.1. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento e instalação, deverá obedecer às autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Lote 1

	Unidade	Endereço	Velocidade*	Tipo conexão**	Un	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
1	Custo para instalação/ interligação dos prédios públicos ao centro administrativo municipal	Sede	-	Fibra Óptica	SRV	1		
2	Link de Acesso Principal à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul	Sede	300mb full	Fibra Óptica INTERNET	MÊS	12	400,00	4.800,00
3	Câmara Municipal de Vereadores	Av. Danilo A. Lorenzi, 585	200mb full	Fibra Óptica INTERNET	MÊS	12	319,50	3.834,00
4	Brigada Militar	Rua Lucimar I. Biesek, s/n - Centro	100mb full	Fibra Óptica INTERNET	MÊS	12	190,00	2.280,00
PONTOS DE INTERLIGAÇÃO COM LINK PRINCIPAL								
5	Biblioteca Municipal	Rua Lucimar I. Biesek, 170 - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
6	Centro de Referência / Assistência Social	Rua Amizade, 41 - Bairro Esperança	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
7	Conselho Tutelar	Rua Eugenio Costa, 210 - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
8	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus I	Rua Lucimar I. Biesek, 200 - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
9	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus II	Rua Lucimar I. Biesek, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
10	Escola Municipal de Ensino Infantil Risinho	Rua Lucimar I. Biesek, 159 - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

11	Unidade Básica de Saúde	Rua São Paulo, 89 - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
12	Unidade Básica de Saúde - Alzira	Rua São Paulo, 208 - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
13	Parque de Máquinas Municipal	Rua Pe Lido Liberali, S/n - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
14	Sede da Terceira da Idade	Rua Miguel Signor, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
15	Centro de Eventos	Rua Miguel Signor, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
16	Câmera de Monitoramento - Alto Alegre	Linha Alto Alegre	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
17	Câmera de Monitoramento - Vila União	Linha Vila União	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
18	Câmera de Monitoramento - Parque Náutico	Parque	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
19	Câmera de Monitoramento - Parque Náutico II	Parque	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
20	Câmera de Monitoramento - Saída p/ Três Palmeiras	Rua São Paulo, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
21	Câmera de Monitoramento - UBS	Rua São Paulo, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
22	Câmera de Monitoramento - Central OI	Rua Lucimar I. Biesek, 3 - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

23	Câmera de Monitoramento - Ginásio	Av. Danilo A. Lorenzi, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
24	Câmera de Monitoramento - Saída p/Trindade - Nonoai	Rua João Pessoa, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
25	Câmera de Monitoramento - Bairro Esperança	Rua Catharina Dallagnol, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
26	Câmera de Monitoramento - Trevo	Rua São Paulo, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
27	Câmera de Monitoramento - Pórtico	Saída para Erechim	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
28	Câmera de Monitoramento - Frente Centro ADM (implantar)	Sede	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12	190,00	2.280,00
	Valor Lote 01.							

Observações:

* A taxa de download e upload deve ser a mesma.

** Fibra Óptica Internet – Acesso direto Internet.

*** Fibra Óptica LAN – Acesso à internet a partir da INTERLIGAÇÃO COM LINK PRINCIPAL junto ao datacenter do Centro Administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

2. JUSTIFICATIVA.

A presente contratação visa atender as necessidades de interligação entre os prédios e câmeras de monitoramento da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, bem como Câmara Municipal de Vereadores, para tráfego de dados, voz e vídeo. No prédio da Prefeitura, encontra-se a estrutura central da TI – Tecnologia da Informação, composta por equipamentos de telecomunicações e servidores de rede que mantêm a estrutura de TI no âmbito do município. Para ter acesso a essa estrutura, os usuários dos serviços de TI da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores, dependem de fibras ópticas que é o objeto deste Termo de Referência. As fibras poderão ser utilizadas também para interligar as centrais telefônicas dos prédios, permitindo que as ligações entre ramais desses prédios sejam feitas internamente, ou seja, sem tarifação de operadora.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

3.1. Os custos envolvidos na disponibilização do link, tais como a locação de profissionais, instalação de equipamentos, bem como os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção deverão estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link, sendo a **CONTRATADA** responsável pela manutenção e substituição, caso necessário, de todos os equipamentos fornecidos para a disponibilização do link.

3.2. Garantia de conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.3. Suporte técnico para link prestado em horário de expediente da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores, com prazo máximo de 02 (duas) horas para a solução do problema após chamado técnico.

3.4. O acesso à internet (operacionalização do sistema) deverá ocorrer em até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato.

3.5. O primeiro pagamento somente será realizado após a realização de testes finais em que permita o sistema estar em pleno funcionamento nos locais especificados neste Termo de Referência – pontos/câmeras, computando o período após a efetiva implementação do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

3.6. Os serviços de fornecimento de internet deverão satisfazer às normas que regulamentam o objeto e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

3.7. No Centro Administrativo e Câmara Municipal de Vereadores, a empresa deverá fornecer também, hardware ou software para controle de velocidade para acesso interno à internet, direcionamento de portas e pacotes, e eventuais bloqueios ou restrições e controle da rede interna e externa, sem custos ao município.

3.8. Todos os equipamentos necessários para o bom funcionamento deverão ser fornecidos sem custo e substituídos também sem custo quando houver eventual falha ou avaria que possa ter causado o não funcionamento dos mesmos.

3.9. A empresa deverá fornecer assistência técnica 24 horas para a rede de internet, sem custos ao município.

3.10. A Contratada deverá disponibilizar e configurar equipamentos (switches) para concentrar no ponto central (Ponto A - Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul) e (Ponto A Câmara Municipal de Vereadores) as conexões resultantes dos enlaces de fibra óptica com os pontos remotos (pontos B) com, no mínimo, um total de 6 portas Gigabit Ethernet disponíveis para interligar estes switches concentradores com os switches centrais da prefeitura, com possibilidade de agregar (através de LACP) estas interligações, tornando-as redundantes e com balanceamento de carga.

3.11. A Contratada deverá configurar os equipamentos e redes de acordo com as especificações exigidas no Memorial Descritivo e, seguindo as orientações dos Técnicos da Prefeitura Municipal. Também é obrigação da Contratada, deixar todas as Unidades Remotas configuradas na Rede da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores, acessando os servidores, mapeando unidades de rede, compartilhando arquivos e impressoras, autenticando no Proxy Central.

3.12. Nas Unidades Remotas as configurações deverão ser feitas nos Sistemas Operacionais Windows e Linux.

4. PRAZO PARA SUPORTE DA COMUNICAÇÃO COM AS UNIDADES REMOTAS.

Suporte Técnico para a Comunicação com as Unidades Remotas, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores (após a abertura do chamado técnico).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS.

5.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a **CONTRATADA**, encarregada de prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE**, sobre os itens supra citados, sempre que este julgar necessário.

5.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá **CONTRATANTE** consultar a **CONTRATADA** para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

5.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os circuitos do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.5. A **CONTRATADA**, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a **CONTRATANTE** com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

5.6. A **CONTRATADA** deverá garantir em cada Unidade Remota uma garantia de banda, relativamente à velocidade dos seus respectivos acessos (conforme descrito neste Memorial Descritivo). As Unidades Remotas deverão, dada a solução adotada, ter acesso à internet via Link Central, passando pelo Proxy Central.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5.7. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.8. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

5.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos roteadores que provoquem a paralisação do Link Central.

5.10. A **CONTRATANTE** poderá pedir rescisão por Ponto individual, caso uma das Unidades Remotas não mais necessite da Comunicação com o Ponto Central.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

6.1. Em caso de indisponibilidade dos circuitos causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os circuitos afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas.

6.2. Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores, abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela **CONTRATADA**. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.

6.3. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

7.1. As interrupções programadas por solicitação do **CONTRATANTE** ou por necessidade da **CONTRATADA**, em função de parada técnica para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

manutenção/configuração, desde que previamente acertadas com o **CONTRATANTE**, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

7.2. A disponibilidade mensal individual do Ponto de Rede deverá ser de, no mínimo, 98%. Caso a indisponibilidade do Ponto de Rede seja inferior a 98%, por culpa da **CONTRATADA**, receberá desconto correspondente aos somatórios dos períodos de 30 (trinta) minutos de indisponibilidade do ponto, por período de inatividade.

7.3. Para assegurar a qualidade das interligações dos pontos, sempre que for instalado um novo ponto, houver mudança de endereço ou a qualquer tempo a pedido da prefeitura, deverá ser realizada a certificação das conexões utilizando o reflectômetro óptico no domínio do tempo (OTDR-Optical Time Domain Reflectometer), realizando testes de atenuação, entre outros, e coletando indicadores, que deverão apontar que o enlace está em conformidade com padrões normativos de referência vigentes.

8. PADRONIZAÇÃO.

8.1. Circuito para comunicação de dados, voz e vídeo entre a Ponta "A" e conexão ponta "B" deverá ser no modo de transmissão full duplex.

8.2. Os circuitos serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido circuito na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do circuito solicitado.

8.3. As velocidades deverão ser simétricas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2022**.

Local e data _____

Assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE IDONEIDADE, ACEITAÇÃO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____,
(razão social da empresa) CNPJ nº _____, por intermédio
de _____ seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
sediada _____ (Endereço Completo).

DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

c) Aceito as condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, especialmente de não haver incompatibilidade de horários e nem quaisquer impedimento do profissional designado pela empresa, para a execução dos serviços contratados.

_____, de _____ de 2022.

(representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXXX/2022.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Entre Rios do Sul e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, tendo como objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO ANTONIO SECCO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 5064705675 SJS/II RS, CPF nº 913.441.310-34, residente e domiciliado na Rua Gládis Paier, nº 1330, neste município, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ NºXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nºXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado No endereço supra citado acima, doravante denominado “**CONTRATADA**”, **com base no Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº. 022/2022**, na Lei nº 8.666/93 assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO.

Contratação de empresa especializada para fornecimento de circuitos de telecomunicações dedicados em fibra óptica e manutenção corretiva para interligação das Unidades Administrativas do Município com: fornecimento, implantação, instalação e manutenção para interligação dos prédios públicos e câmeras de monitoramento da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS e Câmara Municipal de Vereadores com fibra óptica, através de diversas Secretarias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

para conexão à internet, incluindo o comodato/transporte de dados e configuração de equipamentos sem qualquer ônus, com disponibilidade de acesso 24 horas por dia e assistência técnica sempre que necessário, conforme descrito e especificado no Termo de Referência - Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor unitário	Valor total
01		mês	12	R\$	R\$
	Valor Total				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME JURÍDICO.

O presente contrato reger-se-á pelas disposições legais fundamentadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.222/12 de 17 de abril de 2012, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

3.1. Os custos envolvidos na disponibilização do link, tais como alocação de profissionais, instalação de equipamentos, bem como os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção deverão estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link, sendo a **CONTRATADA** responsável pela manutenção e substituição, caso necessário, de todos os equipamentos fornecidos para a disponibilização do link.

3.2. Garantia de conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

3.3. Suporte técnico para link prestado em horário de expediente da Prefeitura e/ou Câmara Municipal de Vereadores, com prazo máximo de 02 (duas) horas para a solução do problema após chamado técnico. Após o chamado técnico, a assistência deverá estar na Prefeitura e/ou Câmara Municipal de Vereadores, ou entrar em contato no máximo em 20 (vinte) minutos para fins de análise do problema e informação de prazo para solução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

3.4. O acesso à internet (operacionalização do sistema) deverá ocorrer em até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato.

3.5. O primeiro pagamento somente será realizado após a realização de testes finais em que permita o sistema estar em pleno funcionamento nos locais especificados no Termo de Referência – pontos/câmeras, computando o período após a efetiva implementação do sistema;

3.6. Os serviços de fornecimento de internet deverão satisfazer às normas que regulamentam o objeto e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

3.7. Na Prefeitura e/ou Câmara Municipal de Vereadores, a empresa deverá fornecer também, hardware ou software para controle de velocidade para acesso interno à internet, direcionamento de portas e pacotes, e eventuais bloqueios ou restrições e controle da rede interna e externa, sem custos ao município.

3.8. Todos os equipamentos necessários para o bom funcionamento deverão ser fornecidos sem custo e substituídos também sem custo quando houver eventual falha ou avaria que possa ter causado o não funcionamento dos mesmos.

3.9. A empresa deverá fornecer assistência técnica 24 horas para a rede de internet, sem custos ao município.

3.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e configurar equipamentos (switches) para concentrar no ponto central (Ponto A - Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul), (Ponto A – Câmara Municipal de Vereadores) as conexões resultantes dos enlaces de fibra óptica com os pontos remotos (pontos B) com, no mínimo, um total de 6 portas Gigabit Ethernet disponíveis para interligar estes switches concentradores com os switches centrais da prefeitura, com possibilidade de agregar (através de LACP) estas interligações, tornando-as redundantes e com balanceamento de carga.

3.11. A **CONTRATADA** deverá configurar os equipamentos e redes de acordo com as especificações exigidas no Memorial Descritivo e, seguindo as orientações dos Técnicos da Prefeitura Municipal. Também é obrigação da **CONTRATADA**, deixar todas as Unidades Remotas configuradas na Rede da Prefeitura, acessando os servidores, mapeando unidades de rede, compartilhando arquivos e impressoras, autenticando no Proxy Central.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

3.12. Nas Unidades Remotas as configurações deverão ser feitas nos Sistemas Operacionais Windows e Linux.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA SUPORTE DA COMUNICAÇÃO COM AS UNIDADES REMOTAS.

Suporte Técnico para a Comunicação com as Unidades Remotas, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (após a abertura do chamado técnico).

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS.

5.1. A **CONTRATADA** deverá monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a **CONTRATADA**, encarregada de prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE**, sobre os itens supra citados, sempre que este julgar necessário.

5.2. O serviço **CONTRATADO** deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá **CONTRATANTE** consultar a **CONTRATADA** para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

5.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os circuitos do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.5. A **CONTRATADA**, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a **CONTRATANTE** com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5.6. A **CONTRATADA** deverá garantir em cada Unidade Remota uma garantia de banda, relativamente à velocidade dos seus respectivos acessos (conforme descrito neste Memorial Descritivo). As Unidades Remotas deverão, dada a solução adotada, ter acesso à internet via Link Central, passando pelo Proxy Central.

5.7. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.8. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

5.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos roteadores que provoquem a paralisação do Link Central.

5.10. A **CONTRATANTE** poderá pedir rescisão por Ponto individual, caso uma das Unidades Remotas não mais necessite da Comunicação com o Ponto Central.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

6.1. Em caso de indisponibilidade dos circuitos causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os circuitos afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas.

6.2. Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela **CONTRATADA**. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.3. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

7.1. As interrupções programadas por solicitação do **CONTRATANTE** ou por necessidade da **CONTRATADA**, em função de parada técnica para manutenção/configuração, desde que previamente acertadas com o **CONTRATANTE**, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

7.2. A disponibilidade mensal individual do Ponto de Rede deverá ser de, no mínimo, 98%. Caso a indisponibilidade do Ponto de Rede seja inferior a 98%, por culpa da **CONTRATADA**, receberá desconto correspondente aos somatórios dos períodos de 30 (trinta) minutos de indisponibilidade do ponto, por período de inatividade.

7.3. Para assegurar a qualidade das interligações dos pontos, sempre que for instalado um novo ponto, houver mudança de endereço ou a qualquer tempo a pedido da prefeitura, deverá ser realizada a certificação das conexões utilizando o reflectômetro óptico no domínio do tempo (OTDR-Optical Time Domain Reflectometer), realizando testes de atenuação, entre outros, e coletando indicadores, que deverão apontar que o enlace está em conformidade com padrões normativos de referência vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - PADRONIZAÇÃO.

8.1. Circuito para comunicação de dados, voz e vídeo entre a Ponta "A" e conexão ponta "B" deverá ser no modo de transmissão full duplex.

8.2. Os circuitos serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido circuito na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do circuito solicitado.

8.3. As velocidades deverão ser simétricas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE.

9.1. O contrato decorrente desta licitação irá vigor a partir XXXXXXXXXX, e será regido pela Lei 8.666/93 com duração de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até um limite de 60(sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da mesma lei.

9.2. Eventuais reajustes somente serão concedidos após um ano de contrato, mediante acordo das partes, tendo como limite máximo o percentual da inflação apurado pelo IGP-M/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. O Contratante pagará, pelos serviços contratados, o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXX), XXXXXXXX lote 01 XXXXXXXX Comunicado de Resultado de Processo Licitatório.

10.2. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças no prazo de 10(dez) dias, contados do encerramento de um mês de serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

10.3. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de **NOTA FISCAL** solicitada pela Secretaria de Saúde que deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Especificar se é optante pelo Simples Nacional; e
- d) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

10.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

10.7. As despesas da Câmara Municipal de Vereadores deverão ser em Notas Fiscais mensais distintas, sob pena de devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 339039000000 2.001 - Manutenção Serviços do Poder Legislativo (red. 10)
03.01 339039580000 2.009 - Manutenção Serviços Secretaria Administração (red. 24623)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Dos Direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

12.2. Das obrigações:

12.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

12.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

12.2.1.3. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto

12.2.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas; e

12.2.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

12.2.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

12.2.2.1. Prestar os serviços contratados conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preço;

12.2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

12.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

12.2.2.6. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

12.2.2.7. Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, por dolo ou culpa;

12.2.2.8. Cumprir todas as condições constantes do Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2022**;

12.2.2.9. Responsabilizar-se pela implementação do meio físico em fibra óptica e pelo pleno funcionamento do link de internet em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, bem como prestar assistência técnica durante toda vigência contratual;

12.2.2.10. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias entre o contratado e seus empregados; e

12.2.2.11. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

13.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito:
- b) multa sobre o valor global da contratação:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

13.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 13.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 13.2.

13.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

13.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

13.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

13.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 12.1.

13.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXECUÇÃO E OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.3.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

c) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DO CONTRATO.

15.1. A fiscalização deste contrato será efetuada pelo Secretária Municipal de Administração, Katiuza Dalbosco Picoli ou por servidor delegado por esta secretaria, bem como servidor da Câmara Municipal de Vereadores.

15.2. O Município e/ou Câmara Municipal de Vereadores fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

15.3. A fiscalização pelo Município Câmara Municipal de Vereadores não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

15.4. A ausência de comunicação por parte do Município e/ou Câmara Municipal de Vereadores, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

16.2. A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO E/OU CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a **CONTRATADA** do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

16.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária específica.

16.4. Ficam fazendo partes integrantes do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022**.

16.5. As alterações contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

16.6. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO.

Para dirimirem eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, elegem o foro que à época jurisdicionar o Município de São Valentim-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, elaborado em 03 (três) vias, o que fazem em presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Entre Rios do Sul RS, XXXXXXXXXX 2022.

JAIRO PAULO LEYTER

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Município de Entre Rios do Sul-RS.
Av Danilo Lorenzi, 585, Centro – Entre Rios do Sul-RS.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de circuitos de telecomunicações dedicados em fibra óptica e manutenção corretiva para interligação das Unidades Administrativas do Município com: fornecimento, implantação, instalação e manutenção para interligação dos prédios públicos e câmeras de monitoramento da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS, Câmara Municipal de Vereadores, com fibra óptica, através de diversas Secretarias, para conexão à internet, incluindo o comodato/transporte de dados e configuração de equipamentos sem qualquer ônus, com disponibilidade de acesso 24 horas por dia e assistência técnica sempre que necessário, conforme descrito e especificado Termo de Referência – Anexo I.

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação nº:	022/2022
Modalidade:	Pregão Presencial
Data de abertura da proposta:	12/12/2022
Horário:	16h00min
Local de abertura:	Setor de Compras e Licitações
Tipo menor preço:	Por Lote

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:
CNPJ:
Endereço (rua, nº, bairro, cidade, CEP):
Telefone:
e-mail:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Item	Unidade	Endereço	Velocidade*	Tipo conexão**	Un	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
1	Custo para instalação/ interligação dos prédios públicos ao centro administrativo municipal	Sede	-	Fibra Óptica	SRV	1		
2	Link de Acesso Principal à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul	Sede	300mb full	Fibra Óptica INTERNET	MÊS	12		
3	Câmara Municipal de Vereadores	Av. Danilo A. Lorenzi, 585	200mb full	Fibra Óptica INTERNET	MÊS	12		
4	Brigada Militar	Rua Lucimar I. Biesek, s/n - Centro	100mb full	Fibra Óptica INTERNET	MÊS	12		
PONTOS DE INTERLIGAÇÃO COM LINK PRINCIPAL								
5	Biblioteca Municipal	Rua Lucimar I. Biesek, 170 - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
6	Centro de Referência / Assistência Social	Rua Amizade, 41 - Bairro Esperança	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
7	Conselho Tutelar	Rua Eugenio Costa, 210 - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
8	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus I	Rua Lucimar I. Biesek, 200 - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
9	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus II	Rua Lucimar I. Biesek, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

10	Escola Municipal de Ensino Infantil Risinho	Rua Lucimar I. Biesek, 159 - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
11	Unidade Básica de Saúde	Rua São Paulo, 89 - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
12	Unidade Básica de Saúde - Alzira	Rua São Paulo, 208 - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
13	Parque de Máquinas Municipal	Rua Pe Lido Liberali, S/n - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
14	Sede da Terceira da Idade	Rua Miguel Signor, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
15	Centro de Eventos	Rua Miguel Signor, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
16	Câmera de Monitoramento - Alto Alegre	Linha Alto Alegre	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
17	Câmera de Monitoramento - Vila União	Linha Vila União	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
18	Câmera de Monitoramento - Parque Náutico	Parque	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
19	Câmera de Monitoramento - Parque Náutico II	Parque	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
20	Câmera de Monitoramento - Saída p/ Três Palmeiras	Rua São Paulo, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
21	Câmera de Monitoramento - UBS	Rua São Paulo, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

22	Câmera de Monitoramento - Central OI	Rua Lucimar I. Biesek, 3 - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
23	Câmera de Monitoramento - Ginásio	Av. Danilo A. Lorenzi, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
24	Câmera de Monitoramento - Saída p/Trindade - Nonoai	Rua João Pessoa, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
25	Câmera de Monitoramento - Bairro Esperança	Rua Catharina DallAgnol, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
26	Câmera de Monitoramento - Trevo	Rua São Paulo, S/N - Centro	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
27	Câmera de Monitoramento - Pórtico	Saída para Erechim	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
28	Câmera de Monitoramento - Frente Centro ADM (implantar)	Sede	100mb full	Fibra Óptica LAN	MÊS	12		
	Valor Lote 01.							

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Local e data _____

Assinatura e carimbo